

RESOLUÇÃO Nº 1.942, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre delegação de competência para tornar públicos, examinar e decidir sobre pedidos e atos relacionados a outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 103, inciso XVII, do Anexo I da Resolução nº 1.934, de 30 de outubro de 2017, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a Diretoria Colegiada, em sua 679ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de outubro de 2017, com fundamento no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base nos elementos constantes no Processo nº 02501.000309/2013-15, resolveu que:

Art. 1º Deverão ser submetidos à Diretoria Colegiada:

I - os pedidos de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos que:

- se relacionarem às finalidades barramento e esgotamento sanitário sem tratamento;
- estiverem localizados em terras indígenas;
- estiverem localizados em corpo hídrico com comprometimento hídrico coletivo quantitativo ou qualitativo igual ou superior a 70%;
- possuírem vazões máximas de captação ou de lançamento iguais ou superiores a 2,5 m³/s; e
- forem instruídos com proposta de indeferimento;

II - os pedidos de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH e outorga de direito de uso de recursos hídricos para aproveitamento hidroelétrico; e

III - os pedidos que, embora atendam às condições dos artigos 2º e 3º, os respectivos delegatários julgarem, motivadamente, que o Colegiado deva se pronunciar a respeito.

Art. 2º Fica delegada ao Diretor da Área de Regulação, e nas suas ausências e impedimentos, ao Diretor da Área de Hidrologia, a competência para examinar e decidir sobre pedidos de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União que não se enquadram nas condições do art. 1º.

Art. 3º Fica delegada ao Superintendente de Regulação, concomitantemente ao Superintendente Adjunto de Regulação, a competência para: I - tornar públicos os pedidos de outorga e atos deles decorrentes; e

II - examinar e decidir sobre pedidos de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União que se enquadram nos critérios de Processamento Eletrônico de pedidos de outorga, nos termos estabelecidos pela Resolução ANA nº 1.939, de 30 de outubro de 2017.

Art. 4º Revoga-se a Resolução ANA nº 1.044, de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20 de junho de 2017, Seção 1, página 47.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Resolução nº 1.044, de 19 de junho de 2017, e com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, torna público que, no período de 24 a 31/10/2017, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Aguilar Victor Orlete, rio Jucuruçu, Município de Prado/Bahia, irrigação.

Alessandro Fiasca Miller, rio São Francisco, Município de Curaçá/Bahia, irrigação.

Alexandre Guimarães, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/Minas Gerais, irrigação.

Angelo Ricardo Biones Barreto, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Associação Dos Agricultores E Produtores Rurais Da 3ª Etapa Do Assentamento Catalunha, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Brasil Silos Agricultura e Pecuária Ltda, reservatório da UHE Mascarenhas de Moraes, rio Grande, Município de Delfinópolis/Minas Gerais, irrigação.

Carlos Dias de Aguiar, rio Jequitinhonha, Município de Coronel Murta/Minas Gerais, irrigação.

Célia de Fátima Miranda, UHE de Furnas, Município de Pimenta/Minas Gerais, irrigação.

Cicero Moura Freire, UHE Luiz Gonzaga, Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação, dessedentação animal.

Clóvis Renato de Freitas, rio Jequitinhonha, Município de Almenara/Minas Gerais, irrigação, dessedentação animal.

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Ribeirão São Jorge, Município de Nova Módica/Minas Gerais, abastecimento público.

Companhia Riograndense De Saneamento - CORSAN, rio Uruguai, Município de Iraí/Rio Grande do Sul, esgotamento sanitário.

Construtora Avenida Ltda, rio Paraíba do Sul, Município de Campos dos Goytacazes/Rio de Janeiro, outros usos, renovação.

Dilson De Jesus Barral, rio Jequitinhonha, Município de Carbonita/Minas Gerais, irrigação.

Djalma Américo de Oliveira, rio Pirari, Município de Pero Velho/Rio Grande do Norte, irrigação.

Eider Assis de Medeiros, rio Piranhas Açú, Município de Alto Rodrigues/Rio Grande do Norte, outros usos.

Elpidio Nereu Zanchet, UHE Armando Laydner/Jurumirim, Município de Cerqueira César/São Paulo, irrigação.

Flávia Faria de Queiroz e Marília de Fátima Faria, rio São Francisco, Município de Ibiai/Minas Gerais, irrigação.

Flávio Pereira Jardim, rio Jequitinhonha, Município de Coronel Murta/Minas Gerais, irrigação.

Francisco Correa Sobrinho, rio José Pedro, Município de Taparuba/Minas Gerais, irrigação.

Gilson Alves Ladeira, rio Carinhanha, Município de Feira da Mata/Bahia, irrigação.

Higor Gustavo de Mendonça, Reservatório da UHE Três Marias, município de Três Marias/Minas Gerais, aquicultura.

Ical Energética Ltda, UHE Três Marias, Município de Felixlândia/Minas Gerais, irrigação.

Igor Dias Castro, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

José Bonifácio de Oliveira Lima, rio Carinhanha, Município de Carinhanha/Bahia, irrigação.

José de Sá Torres, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, irrigação.

Lindinalva Melo Silva, rio São Francisco, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Luisa Paula Rodrigues De Santana Coelho, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Luisa Paula Rodrigues De Santana Coelho, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Luiz Ricardo De Souza Silva, UHE Luiz Gonzaga, município de Glória/Bahia, irrigação, dessedentação animal.

Manoel Coelho Araújo, rio São Francisco, Município de Glória/Bahia, irrigação, dessedentação animal.

Ministério da Indústria, Comércio, Exterior e Serviços - MDIC, Reservatório da UHE Itumbiara, Município de Itumbiara/Goias, preventiva, aquicultura.

Nahor Luz De Faria Junior, UHE Furnas, Município de Carmo do Rio Claro/Minas Gerais, irrigação, renovação.

Onildo Soares Alves, UHE Luiz Gonzaga, Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação, dessedentação animal.

Porto De Areia Rio Verde Ltda - ME, UHE Água Vermelha, Município de São Francisco de Assis/Minas Gerais, mineração.

Reneu Perazza, UHE Ilha Solteira, Município de Selvíria/Mato Grosso do Sul, irrigação.

Rogério Vian, rio Araguaia, Município de Mineiros/Goias, irrigação.

Ronaldo Silva Pinto, Rio São Francisco, Município de Pompeu/Minas Gerais, irrigação, dessedentação animal.

Rui Castro Filho, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Sabina Alves De Jesus, rio Urucuia, Município de Buritis/Minas Gerais, irrigação.

Stella Villares Guimarães, rio Pardo, Município de Barretos/São Paulo, irrigação.

Tarcísio Moreira Muniz, rio São Francisco, Município de Ibiai/Minas Gerais, irrigação.

Tecelagem São Cristóvão Ltda, rio Piranhas Açú, Município de São Bento/Paraíba, indústria, renovação.

Uimara Coelho Dos Santos, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Valdiney Lemes, rio Cotaxé ou Braço Norte do rio São Mateus, Município de Ecoporanga/Espírito Santo, irrigação.

Vale S.A, rio Doce, Município de Naque/Espírito Santo, irrigação.

Vergniaud Lassi Lopes, rio São Francisco, Município de Ibiai/Minas Gerais, irrigação, transferência.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 346, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso I, e § 1º, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Ampliar os valores constantes do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)
AMPLIAÇÃO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R\$ 1,00

Órgão	Demais				Total
	PAC	Emendas Impositivas		Outras	
		Individuais	Bancada		
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	0	0	2.500.000	2.500.000
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	0	0	0	2.900.000	2.900.000
28000 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	0	0	0	1.300.000	1.300.000
39000 Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	0	0	0	40.000.000	40.000.000
40000 Ministério do Trabalho	0	0	0	30.000.000	30.000.000
53000 Ministério da Integração Nacional	0	0	0	3.500.000	3.500.000
TOTAL	0	0	0	80.200.000	80.200.000